PROJETO DE LEI N.º...../2022.

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 3, de 16 de outubro de 1991, que "contém o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Unaí – Estado de Minas Gerais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 54, da Lei Complementar nº 3, de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54.

§ 1º

§ 2º Mediante autorização do servidor poderá ser efetuado desconto de sua remuneração em favor de instituição/entidade financeira, devidamente conveniada com o Município, referente a empréstimo consignado, no limite de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento líquido." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 25 de outubro de 2022; 78º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito